Prefeitura Municipal de Amargosa

Terca-feira • 2 de Outubro de 2018 • Ano VI • Nº 2635

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- Aviso de Chamada Pública N.º 004/2018 Objeto: Prestação de serviços de execução de próteses dentárias, para atender a demanda dos Munícipes de Amargosa.
- Edital de Chamada Pública N° 004/2018 Credenciamento Público N° 004/2018.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Julio Pinheiro Dos Santos Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação Amargosa - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: THYXKMLYVJ46OPLAWPSXMA

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2018

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a Chamada Pública n.º 004/2018, destinada ao CREDENCIAMENTO de laboratórios para prestação de serviços de execução de próteses dentárias, para atender a demanda dos Munícipes de Amargosa, na forma estabelecida no Edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento a partir de **02/10/2018** Horário: 09h00minás 17h00minhoras, de segunda à sexta, na sede da Prefeitura Municipal de Amargosa, na Sala das Licitações, localizada á Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.Informações através do e-mail: <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u> ou pelo Tel (075) 3634-3977. Cópia do Edital pelo endereço <u>www.amargosa.ba.gov.br</u>.Carla Souza Oliveira. Presidente da CPL.



Editais



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2018 CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 004/2018

REGÊNCIA LEGAL

- 1. Constituição Federal de 1988;
- 2. Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 3. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 4. Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 090/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde do município de Amargosa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Abelardo Veloso, s/nº, Centro, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de execução de próteses dentárias, para atender a demanda dos Munícipes de Amargosa, conforme descrito no objeto do presente Edital.

II – LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Período de: a partir do dia 02 de outubro de 2018.

Horário: 09:00 ás 17:00 horas, de segunda à sexta.

Local: Setor de Licitações, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, Praça da Bandeira, s/n, Centro, Amargosa/BA

III - OBJETO

Constitui objeto deste Edital a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de laboratórios para prestação de serviços de execução de próteses dentárias para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amargosa/BA, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

IV - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Chamada Pública, destinada ao CREDENCIAMENTO de laboratórios para prestação de serviços de execução de próteses dentárias, faz-se necessária para atender a todas as demandas bem como garantir a continuidade das atividades assistenciais aos pacientes que procuram atendimento no Sistema Único de Saúde do município de Amargosa-BA.

V - SERVIÇOS

5.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:
- 5.3. Com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;
- 5.4. Com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta for autorizado.
- 5.5. Equipara-se ao profissional autônomo, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.
- 5.6. Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 5.7. Na execução dos serviços laboratoriais do presente Edital, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
- a) É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 6.2. Os interessados em participar da presente Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do município de Amargosa.
- 6.3. A coleta deverá ser obrigatoriamente em sala do credenciado no município de Amargosa.
- 6.4. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, a comprovação de tal enquadramento da Pessoa Jurídica deverá ser realizada mediante a apresentação da Certidão Simplificada em nome da interessada em se credenciar, expedida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.

VII - PRAZOS





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- A) CREDENCIAMENTO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final, deste credenciamento, na imprensa oficial.
- B) A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0801 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2038 - Manutenção das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

Elemento de Despesa: 339039 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 02

IX – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

9. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 9.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item acima;
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.6. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.2.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.2.3. Certidão Negativa conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- 9.2.4. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.
- 9.2.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES;
- 9.2.7. Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND)
- 9.2.8. Alvará da Vigilância Sanitária referente à sede do licitante;
- 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 9.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentar comprovantes relativo à:
- a) Alvará Sanitário.
- b)Alvará de localização e funcionamento.
- c)Registro no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- d)Declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de equipamentos para realização dos exames laboratoriais que se propõem a realizar.
- e)Declaração formulada pelo proponente, indicação do Responsável Técnico.
- f)Declaração formulada pelo proponente, relacionando o(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:
- •Carteira de Identidade;
- CPF;
- Registro no respectivo Conselho Regional (CRF ou CRM).
- g)Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Odontologia seção Bahia, bem como de seu responsável técnico;
- h)Declaração que está de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta de contrato bem como com a tabela de valores definidas pelo SUS / Ministério da Saúde.

9.5 DECLARAÇÕES:

- 9.5.1 Declaração de composição do quadro de pessoal (modelo Anexo III);
- 9.5.2 Declaração de qualidade de serviços e valor (modelo Anexo IV);
- 9.5.3 Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa (modelo Anexo V);
- 9.5.4 Declaração de idoneidade (modelo Anexo VI);
- 9.5. Declaração de tratamento diferenciado e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (modelo Anexo VII).
- 9.5.8. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição. 9.5.9.. Após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, em seu artigo 43, § 1º 9.5.
- 9.5.10. Caso a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

X - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no local e horário indicado no item II, dentro da vigência indicada no item V. Fora do envelope, deverá ser entregue juntamente com este:





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- a) O Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, em 02 (duas) vias, corretamente preenchidas e assinadas pelo seu representante legal;
- b) As Declarações conforme modelos constantes nos Anexos III a VII deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas, assinadas pelo seu representante legal;
- c) a Lista de Conferência de Entrega de Documentos constante no Anexo IX, em 02 (duas) vias, preenchidas e assinadas pelo portador do(a) interessado(a) no credenciamento;
- 10.2. Não será recebido Requerimento de Credenciamento sem os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" deste item;
- 10.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão através de portador ou de serviço postal, ressalvando-se que só serão conhecidos aqueles que efetivamente derem entrada na documentação do credenciamento, no período, local e horário informados no item II;
- 10.4. No caso de remessa por serviço postal, excepcionalmente, o Requerimento de Credenciamento e o documento de representação legal, quando for o caso, deverão estar dentro do envelope;
- 10.5. A documentação elencada no item VII deste Edital, deverá ser entregue em ENVELOPE lacrado e opaco, em cuja parte externa deverá estar escrito os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

À Comissão de Licitação

Objeto: Constitui objeto deste Edital a CHAMADA PÚBLICA, destinado ao CREDENCIAMENTO de laboratórios para prestação de serviços de execução de próteses dentárias para atender pacientes que procuram atendimento no Sistema Único de Saúde do município de Amargosa-BA, na forma estabelecida pelo este Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ (PESSOA JURÍDICA)

- 10.6. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento, no endereço supracitado ou pelo correio, sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.
- 10.6.1 Após a análise, e publicação do resultado final por meio do Diário Oficial, iniciará, a partir desta data, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

10.6.2 Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos, a requerente habilitada será convocada para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços.

XI - CLASSIFICAÇÃO - JULGAMENTO

- 11.1. Os licitantes habilitados serão classificados pelos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, levando-se em consideração os aspectos de formação e experiência profissional;
- 11.2. A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular, até que se atinja o quantitativo de pessoal necessário ao atendimento dos serviços, previsto neste edital.
- 11.3. Os profissionais credenciados serão classificados conforme Anexo II, sendo que a cada novo credenciamento será divulgada nova ordem de classificação, mantendo-se a ordem classificatória decrescente de acordo com a pontuação obtida.
- 11.4. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.
- 11.5. Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 12.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Amargosa, aquele que não protocolar no Setor de Licitação (horário de atendimento das 8h às 17h), até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, constante no item V, alínea "A" da Folha 1 Dados do Edital, apontando os motivos da impugnação.
- 12.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal, sendo considerada como solicitação de esclarecimento;
- 12.3. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município de Amargosa;
- 12.4. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;
- 12.5. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Amargosa em até 2 (dois) dias úteis.





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O interessado habilitado será convocado, através do diário oficial, para assinar o instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante neste Edital (Anexo VIII), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 13.2. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 13.3. O contratado deverá iniciar as suas atividades, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais, a critério do Município de Amargosa, na defesa do interesse público;
- 13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Amargosa, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
- 13.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Amargosa/BA.
- 13.6. O Credenciando deverá efetuar a retirada das amostras em horário de expediente, de acordo com negociação prévia com a Secretaria Municipal de Saúde em estabelecimento próprio localizado no município de Amargosa BA.
- 13.7. Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.

XIV – DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 14.1. O valor anual é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
- 14.2. Esse quantitativo está previsto na portaria do Ministério da Saúde N.º 1.825, de 24 de agosto de 2012.

XV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços a serem prestados pelo CONTRATADO obedecerão aos valores previstos na Tabela abaixo. Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro aos Municípios, referente as próteses dentárias, se dá de acordo com a faixa de produção/mês:

Descrição	Valor
07.01.07.013-7 Prótese Total Maxilar	R\$ 150,00
07.01.07.012-9 Prótese Total Mandibular	R\$ 150,00
07.01.07.010-2 Prótese Parcial Removível Maxilar	R\$ 150,00
07.01.07.009-9 Prótese Parcial Removível Mandibular	R\$ 150,00



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

PPR SUP em acrílico tipo provisório

R\$ 150,00

- 15.2. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional em conformidade com o Plano Municipal de Saúde do CONTRATANTE e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
- 15.3. Mediante Termo Aditivo e, de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e às necessidades do CONTRATANTE, as partes poderão reavaliar os quantitativos efetuando os remanejamentos que se fizerem necessários em qualquer tempo de vigência do contrato, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal da Saúde.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Controle e avaliação da prestação dos serviços.
- 16.2. Prestação de contas aos órgãos competentes.
- 16.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no Centro de Especialidades Odontológicas, ou em local diverso mediante acordo das partes.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 Protético Dentário e/ou CBO:2232 Cirurgião Dentista (qualquer CBO dentro desta família);
- 17.2. Autorização/Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária sede do laboratório;
- 17.3. Ter CNES;
- 17.4. Disponibilidade para retirada dos modelos;
- 17.5. Efetuar as alterações que se fizerem necessárias para a sua adequação na boca do usuário;
- 17.6. Qualidade assegurada para que não traga nenhum prejuízo à saúde local e geral do paciente;

XVIII - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal observado os limites quantitativos expressos na Cláusula primeira e conforme tabela MS/SUS, em vigor na data da assinatura deste contrato, estimada em até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde
- 18.2. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores; em especial:
- 18.3. O CONTRATADO apresentará relatório de produção, sem prejuízo de outras formas e fluxos de regulação e controle usados pela Secretaria de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento das próteses.





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 18.4. A produção deverá ser apresentada em meio magnético e impresso, acompanhados respectivos documentos que comprovem a solicitação, a execução e a entrega das próteses na unidade de saúde solicitante.
- 18.5. Após o recebimento dos documentos citados no subitem anterior, os mesmos serão processados e o valor aprovado será encaminhado ao prestador através de relatório síntese e contracheque.
- 18.6. O CONTRATADO emitirá a nota fiscal correspondente aos valores aprovados e encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento, juntamente com a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento recebida.
- 18.7. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o processamento mencionado na subcláusula terceira, podendo o prazo ser dilatado na medida em que o Ministério da Saúde atrasar no repasse dos recursos à Secretaria de Saúde para tal custeio.
- 18.8. O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato, não transfere para a CONTRATANTE, a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

XIX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:
- 19.1.1 Advertência;
- 19.1.2 Multa;
- 19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 19.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 19.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.
- 19.4. A multa aplicável será de:
- 19.4.1~0,3~% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- 19.4.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;
- 12.4.3 10% (dez por cento):
- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 19.4.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;
- 16.4.3.2 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 19.5. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 19.6. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 19.6.1 Por 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.
- 16.6.2 Por 12 (doze) meses, nos casos de:
- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 19.6.3 Por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 19.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
- a) não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 19.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 19.7.2 Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

XX - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 20.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de quarenta e oito meses, mediante Termo Aditivo e consensual, conforme item V, "b", deste Edital.
- 20.2. Durante a vigência do Termo não haverá correção ou reajuste.
- 20.3. O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2018, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. Il da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 20.4. A prorrogação deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 20.5. O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- 20.6. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Amargosa/BA, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XXI- DO DESCREDENCIAMENTO

- 21.1. Constituem motivo para o descredenciamento:
- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 21.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- 21.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

XXII— TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N º 123/06 e alterações posteriores)

- 22.1. No presente credenciamento, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da sessão de análise dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 22.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na inabilitação da requerente e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 22.4. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, o requerimento será indeferido.

XXIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 23.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.amargosa.ba.gov.br);
- 23.2. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail saude@amargosa.ba.gov.br;
- 23.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- 23.4. É dado revogar o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 23.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.
- 6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

XXIV- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ANEXO I: MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II: Minuta do Contrato.

ANEXO III: Passos a serem seguidos pelo Laboratório Credenciado, Especificações/Materiais.

ANEXO IV: Ficha de Equipamentos.

ANEXO V: Modelo de Declaração de Ciências do Termo.

ANEXO VI: Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Capacidade de Produção máxima do Laboratório por tipo

de Prótese.

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de pleno atendimento aos quesitos de habilitação.

ANEXOIX: Modelo de Declaração de composição do quadro de pessoal.

ANEXOX: Modelo de Declaração de qualidade de serviços e valor.

ANEXOXI: Modelo de Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.

ANEXOXII: Modelo de Declaração de idoneidade.

ANEXOXII: Modelo de Declaração de tratamento diferenciado e pleno conhecimento e

atendimento às exigências de habilitação.

ANEXOXIV: Modelo de Declaração de fatos impeditivos.

ANEXO XV: Portaria № 1.825, DE 24 de Agosto de 2012.

Anexo XVI - Lista de Conferência de Entrega de Documentos.

Amargosa/BA, 01 de outubro de 2018.

Carla Souza oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO I-MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)
Data e Local

Assinatura Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO №/xxxx CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE E
Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de, INSCRITA NO CGC/MF xx.xxx.xxx/xxxx-xx com endereço à, nº xxx, –, representada
por seu Prefeito,, nacionalidade, estado
civil, inscrito no CPF sob o nº xxx.
xxx.xxx-xx, RG xxx.xxx.xx, domiciliado em () doravante denominado
CONTRATANTE de outro lado a empresa, doravante denominada
CONTRATADA, com endereço na, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
, representada por(QUALIFICAÇÃO),
residente na, CPF nº, neste ato representado por seu(ua)
sócio(a) RGXXX, CPF XXXX. Tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal de em especial
os seus art. 196; a Constituição Estadual as leis número 8080/90 e número 8142/90; as normas
gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e
regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de
serviços com base no Edital de Convocação Pública número xxx/xxxx para a confecção de
próteses dentárias, com sede no município de, através inexigibilidade de licitações
com base no caput do artigo 25 da Lei Federal 8666/93 mediante as cláusulas e condições
seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO de serviços de execução de próteses dentárias, a serem prestados ao indivíduo que dele necessite dentro dos limites quantitativos abaixo fixados de acordo com as Normas do SUS.
- 1.2 Entende-se que a execução compreende a coleta do modelo, execução integral obedecendo todos os passos e entrega da peça.
- 1.3 A credenciada se compromete a receber os modelos em um único posto de saúde indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, preparar, confeccionar e entregar as próteses.
- 1.4 Os serviços a serem prestados pelo CONTRATADO obedecerão aos valores previstos na Tabela. Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro aos Municípios, referente as próteses dentárias, se dá de acordo com a faixa de produção/mês:

Descrição	Valor
07.01.07.013-7 Prótese Total Maxilar	R\$ 150,00
07.01.07.012-9 Prótese Total Mandibular	R\$ 150,00
07.01.07.010-2 Prótese Parcial Removível Maxilar	R\$ 150,00
07.01.07.009-9 Prótese Parcial Removível	R\$ 150,00





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

Mandibular	
PPR SUP em acrílico tipo provisório	R\$ 150,00

- 1.5 Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional em conformidade com o Plano Municipal de Saúde do CONTRATANTE e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
- 1.6 Mediante Termo Aditivo e, de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, às partes poderão reavaliar os quantitativos efetuando os remanejamentos que se fizerem necessários em qualquer tempo de vigência do contrato, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo
Laboratório, com sede na rua, com licença de funcionamento
expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de e Alvará de Licença de
Licença da Prefeitura Municipal, sob o número e
número, sob a responsabilidade do(a) Sr.(a), registrado no
Conselho Regional sob o nº
2.2 - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CONTRATADO será
imediatamente comunicada à CONTRATANTE que analisará a conveniência de manter os
serviços ora contratados em outro endereço, podendo a CONTRATANTE rever as condições
deste CONTRATO, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
2.3 - A mudança do responsável técnico também será comunicada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS

- 3.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CONTRATADO.
- 3.2 Para efeitos de deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do CONTRATADO:
- 3.2.1 O membro do corpo dos profissionais do CONTRATADO;
- 3.2.2 O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- 3.2.3 O profissional autônomo que presta serviço ao CONTRATADO regularmente registrado;
- 3.2.4 O profissional, que não estando incluído nas categorias referidas nos itens com final 1, 2 e 3, é admitido pelo CONTRATADO nas suas instalações para prestar serviço.
- 3.3 O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelo serviço prestados nos termos deste contrato, sob pena de rescisão imediata de contrato.
- 3.4 O CONTRATADO responsabilizar-se por cobrança indevida, feita pelo paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.
- 3.5 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sob a execução do objeto deste contrato, os contratantes



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

reconhecem a prerrogativa de controle e a normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

- 3.6 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO, a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para a Secretaria de Saúde de ______ ou para o Ministério da Saúde, e ainda a prestação de serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE E CONTRATADO.
- 3.7 O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso de 90(noventa) dias no pagamento devido ao Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1 Para o cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao CONTRATANTE todo o recurso necessário à confecção das peças, conforme discriminado abaixo:
- a) Laboratório com área física e ambientes adequados;
- b) Equipamentos;
- c) Recursos Humanos;
- d) Recursos Materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O CONTRATANTE pagará, mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal observado os limites quantitativos expressos na Cláusula primeira e conforme tabela MS/SUS, em vigor na data da assinatura deste contrato, estimada em até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 6.1 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores; em especial:
- 6.2 O CONTRATADO apresentará relatório de produção, sem prejuízo de outras formas e fluxos de regulação e controle usados pela Secretaria de Saúde, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento das próteses.
- 6.3 A produção deverá ser apresentada em meio magnético e impresso, acompanhados respectivos documentos que comprovem a solicitação, a execução e a entrega das próteses na unidade de saúde solicitante.
- 6.4 Após o recebimento dos documentos citados no subitem anterior, os mesmos serão processados e o valor aprovado será encaminhado ao prestador através de relatório síntese e contracheque.





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 6.5 O CONTRATADO emitirá a nota fiscal correspondente aos valores aprovados e encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento, juntamente com a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento recebida.
- 6.6 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o processamento mencionado na subcláusula terceira, podendo o prazo ser dilatado na medida em que o Ministério da Saúde atrasar no repasse dos recursos à Secretaria de Saúde para tal custeio.
- 6.7 O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato, não transfere para a CONTRATANTE, a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja comunicação formal em contrário por ambas as partes. Findo o prazo acima citado, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO (S) OBJETO (S)

8.1- O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no Centro de Especialidades Odontológicas, ou em local diverso mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

- 9.1 Possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 Protético Dentário e/ou CBO: 2232 Cirurgião Dentista (qualquer CBO dentro desta família);
- 9.2 Autorização/Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária sede do laboratório:
- 9.3 Ter CNES:
- 9.4 Disponibilidade para retirada dos modelos;
- 9.5 Efetuar as alterações que se fizerem necessárias para a sua adequação na boca do usuário;
- 9.6 Qualidade assegurada para que não traga nenhum prejuízo à saúde local e geral do paciente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FONTES DE RECURSOS

10.1 Os valores para remuneração da confecção das próteses removíveis totais, serão os valores aplicados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS" a serem pagos com recursos da seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 0801 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2038 – Manutenção das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

Elemento de Despesa: 339039 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

Fonte: 02

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1 Compete ao contratado:
- a) Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS (somente para pessoa jurídica) e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.
- b) A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.2 Compete a Contratante:
- a) Pagar à Contratada até o limite do preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato:
- b) Disponibilizar o cirurgião dentista na unidade de saúde deste município que realizarão as etapas clínicas e disponibilizarão os modelos para o prestador. Em dia e horário previamente combinado com o prestador;
- c) Fornecer materiais e local onde o Dentista realizará as moldagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:
- 12.1.2.1 Por atraso de até 30 (trinta) dias, inclusive, no atendimento à Ordem de Fornecimento: multa no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 12.1.2.2 Por atraso superior a 30 (trinta) dias, no atendimento à Ordem de Fornecimento: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, acrescida de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso.
- 12.1.3 Suspensão para contratar com a Administração;
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
- 12.1.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato;
- 12.1.6 Cancelamento a qualquer tempo da contratação do serviço.
- 12.1.7 Qualquer infração cometida elencada no item XVI– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital da chamada pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
- 13.1.1 Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- 13.1.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 13.1.3 Atraso injustificado na entrega dos serviços;





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 13.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- 13.1.5 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 13.1.6 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- 13.1.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato:
- 13.1.8 A suspensão da entrega do (s) objeto (s) por parte da Contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 13.1.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 13.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.1.11 A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão;
- 13.1.12 A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei n^{o} 8.666/97.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n^{o} 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar o recebimento do (s) objeto (s) contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - Fica o Contatado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Amargosa





	Estado da Bahia	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA	
CNPJ 13.825.484/0001-5	50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977	
18.1 - O presente Contra no Diário Oficial do Munio	to terá sua eficiência condicionada à publicação da respectiva súmula cípio.	
	IA PRIMEIRA- DA GESTÃO	
19.1 - O presente contrat Artigo 67 da Lei de Licitaç	to será gerido pelo Sr.(a), nos termos do ções.	
CLÁUSULA VIGÉSIMA - D	AS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO	
	ntrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as mo no processo desde que haja conveniência para a Administração	
contestação oriunda	o da Comarca de (), para dirimir qualquer dúvida ou direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se er outro, por mais privilegiado que seja.	
20.3 - E, por estarem jus	stos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e Jição, para que produza seus efeitos legais.	
	Amargosa, de de	
CREDENCIADO	_	
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III - PASSOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDOS PELO LABORATÓRIO

PASSOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDOS PELO LABORATÓRIO:

PRÓTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR

- Base de prova rolete de cera;
- Montagem dos dentes;
- Acrilização.

PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR E MANDIBULAR

- Estrutura metálica e rolete de cera;
- Montagem dos dentes;
- Acrilização.
- Todo material utilizado para a confecção das próteses devem ser certificado pelo órgão competente.
- *Ajustes sempre quando necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IV - FICHA DE EQUIPAMENTOS

Ficha de Equipamentos

CNES		Nome da Unidade	
Equipamentos	Quantidade	Situação do	Equipamento
		Funciona	Não Funciona
Responsável Técnico pela visita			





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO V -	MODELO DE DECLARAÇÃO	DE CIÊNCIA DOS TER	MOS
Pelo presente instrum, cor e/ou diretores, infra – firm objeto é atender a demand – Conhece e aceita as con com o cronograma de re	n sede na nados, tendo em vista o C da do Município de dições de remuneração d	HAMAMENTO PÚBLIC que: os serviços de próteso	O nº 004/2018, cujo e, e estão de acordo
pagamento através da Seci	retaria Municipal da Saúde	2.	
		, de	de
Assinatura (nome complet Observação: Em papel timl			diretores).
			23



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VI- MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

CHAMAMENTO PÚBLICO SMS nº 004/2018

Indicamos para os fins de cumprimento das obrigações editalícias, as instalações, o aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2018, como sendo:

- Instalações e Aparelhamento (descrever COM PRECISÃO as instalações e aparelhamentos disponíveis aos usuários do SUS).
- Pessoal Técnico (Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias).

Declaro que todas as informaçõe:	s aqui prestadas estão corretas e corres	oondem à realidade.
	,de	de

Assinatura (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Amargosa

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÁXIMA DO LABORATÓRIO POR TIPO DE PRÓTESE

Código	Procedimento	Capacidade de oferta máxima (mês)
07.01.07.013-9	Prótese Total Maxilar	
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	

Declaro que todas as informaçõ	ões aqui prestadas estão corretas e corres	spondem à realidade.
-	,de	de
Assinatura (nome, carimbo e as	ssinatura do representante legal da empr	esa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VIII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, para CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA NA ESPECIALIDADE DE PRÓTESE DENTÁRIA do município da Amargosa/BA DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local/data
Assinatura Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IX-MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa.

Local/data
Assinatura Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO X-MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS E VALOR

Declaro, para os devidos fins de direito que aceito a prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica.

Local/data
Assinatura Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO XI -MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa	, inscrita no CNPJ/IVIF nº,
	, por intermédio de seu representante legal,
	rtador (a) da Carteira de Identidade no e
do CPF no, DECLAI	RA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acre	escido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos er	m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com
"X", conforme o caso):	
() não emprega menor de dezesse	eis anos.
() não emprega menor, a partir de	e quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local/data	
Assinatura Representante Legal	
(Nome, carimbo e assinatura do rep	presentante legal da empresa).



	23.484/ 0001-30 - Praça Lourivai Monte, 5/N, Centro, Amargosa - Бапіа, СЕР 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977
	ANEXO XII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
empresa Administraçã alterações po entrega dos	ob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 004/2018, que a não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a lo Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e esteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à purídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
Local/data	
Assinatura Re	epresentante Legal
(Nome, carim	nbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO XIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n^{ϱ} . 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte;
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local/data

Assinatura Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO XIV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede à Rua, nº, em, neste ato representada pelo seu, Sr, CPF nº, na qualidade de participante do credenciamento na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local/data
Assinatura Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Diário Oficial do

MUNICIPIO

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IX LISTA DE CONFERÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTO	ENTREGUE	PENDENTE
Α	HABILITAÇÃO JURÍDICA		
A.1	Registro comercial, no caso de empresa individual;		
A.2	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;		
A.3	Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item acima;		
A.4	Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;		
A.5	Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;		
A.6	Comprovação da condição de ME ou EPP;		
A.7	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).		
В	REGULARIDADE FISCAL		
B.1	Certidão Negativa de Débitos Municipais;		
B.2	Certidão Negativa de Débitos Estaduais;		
B.3	Certidão Negativa conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;		
B.4	Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;		
B.5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.		
B.6	Alvará da Vigilância Sanitária referente à sede do licitante;		
С	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
C.1	Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.		
D	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
D.1	Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Odontologia seção Bahia, bem como de seu responsável técnico;		
D.2	Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado reconhecido firma;		
D.3	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde -CNES;		

D.4 Licenç	ça de Funcionamento	(Alvará de Funcionar	mento) em plena v	rigência			
L					L	L	